

MEC – EXAME NACIONAL DE CURSOS – 2001

DIREITO

1ª Parte – Grade de Respostas

Questão 1

O tema proposto comporta diferentes enfoques. Resumidamente, a "interdisciplinaridade" foi imaginada como o núcleo da resposta. As sugestões aqui arroladas apresentam apenas parte dos possíveis tópicos a serem explorados:

- relações ente o direito e a ciência do direito, com debate sobre os limites dos métodos tradicionais no campo jurídico;
- comparação entre, de um lado, a técnica artística e o seu valor intrínseco (o belo) e, de outro lado, a técnica jurídica e o valor do direito (o justo);
- analogia, por exemplo, entre a interpretação em geral (teatral, musical, etc) e a interpretação jurídica;
- debate sobre a criatividade do artista e do cientista e sua relação com o caminho das descobertas no plano jurídico;
- afinidades entre as evoluções científica e artística e a evolução do direito;
- diferenças e correspondências entre o senso comum (artístico, por exemplo) e a dimensão operativa (técnico-dogmática) do sistema jurídico;
- ligações entre uma concepção moderna e outra "pós-moderna" do direito, da arte e da ciência.

Questão 2

A questão comporta o exame de dois pontos principais: o primeiro relativo a contribuição de melhoria e o segundo sobre a proteção ambiental.

Sobre contribuição de melhoria:

primeiro ponto:

- identificação do correto fato gerador da contribuição. CF, art. 145, III.

aprofundamentos:

- valorização imobiliária decorrente de obra pública.
- caracterização da obra em questão como pública, ainda que vinculada à prestação de serviço.
- identificação da valorização imobiliária no caso concreto (represa). Aplicação e interpretação constitucional e legal.

segundo ponto:

- afastamento, como fato gerador da contribuição de melhoria, do fornecimento de energia. CF, art 145, III.

aprofundamentos:

- identificação da taxa como tributo adequado para a remuneração de serviços públicos. CF, art 145, II. Interpretação constitucional.

terceiro ponto:

- discussão sobre a possibilidade de o Estado ser sujeito passivo da contribuição de melhoria. Interpretação constitucional.

aprofundamentos:

- análise da alienabilidade dos bens públicos. CF e interpretação constitucional.

aspectos complementares:

- considerações sobre importância e utilidade da contribuição de melhoria.
- análise das formalidades para sua instituição (CTN, art. 82).
- discussão sobre constitucionalidade do limite global de arrecadação (CTN, art. 81).
- outras considerações pertinentes.

Sobre proteção ambiental:

primeiro ponto:

- identificação dos instrumentos específicos de tutela do meio ambiente e sua base constitucional: ação popular e ação civil pública. CF, art 5º, LXXIII e 129, §1º (Interpretação constitucional e legal)

aprofundamento:

- discussão sobre principais características de cada instrumento.

segundo ponto:

- identificação do Estado como titular da ação civil pública (Fundamento constitucional e legal).

aprofundamentos:

- afastamento do Estado como titular da ação popular.
- análise das consequências do provimento da ação civil pública.

terceiro ponto:

- identificação do cidadão como titular da ação popular.

aprofundamentos:

- afastamento do cidadão como titular da ação civil pública.
- análise das consequências do provimento da ação popular.

aspectos complementares:

- identificação da competência comum dos entes federativos para proteção do meio ambiente. CF, art 23, VI.
- indicação de formalidades para a realização de obras, mesmo públicas, com impacto ambiental.

Questão 3

José tem direito a obter indenizações por danos materiais e morais (súmula 37 do STJ) do dono do estabelecimento, porque, respondendo pelos atos do gerente do estabelecimento (art. 1.521, III, do Código Civil), que é seu empregado, estava obrigado a respeitar o ajustado com o cliente. Do descumprimento deste ajuste, surge a obrigação de indenizar os danos verificados.

O banco não será responsável pela indenização, porque o cheque é uma ordem de pagamento à vista, logo, sendo apresentado e existindo fundos, tem de ser pago (art. 28 da lei uniforme relativa ao cheque).

Questão 4

O artigo 7º, *caput* da Constituição Federal assegura direitos aos trabalhadores, daí por que seus incisos são interpretados sob a ótica dos destinatários.

O inciso XIV do artigo 7º, ao limitar a jornada a seis horas para os que se submetem a sistema de turnos ininterruptos de revezamento, tem em conta regime de trabalho que provoca maior desgaste ao trabalhador.

Desse modo, a interrupção da jornada pela observância de intervalo para refeição e o respeito ao repouso semanal remunerado não significam inexistência de turnos ininterruptos de revezamento. Este caracteriza-se pelo fato de o empregado prestar serviços em horário diurno e noturno, alternadamente, de forma ininterrupta quanto à mudança de turno, como ocorre no caso em análise.

Antonio, trabalhando oito horas diárias, tem direito às horas extraordinárias pleiteadas, excedentes da jornada de seis horas, na forma do inciso XVI do artigo 7º da Constituição Federal, porque está submetido à regra do artigo 7º, XIV, da Constituição Federal. Nesse sentido aliás, o entendimento do enunciado nº 360 do Tribunal Superior do Trabalho.

Questão 5

A questão relativa à recusa de depor deve ser respondida com base no artigo 206, do Código de Processo Penal. Por esse dispositivo, a regra é a possibilidade de o filho se recusar a depor contra o pai, mas não se admite a recusa "quando não for possível, por outro modo, obter-se ou integrar-se a prova do fato e de suas circunstâncias". É esta a situação do caso.

A condução coercitiva é possível, conforme dispõe o artigo 218, do Código de Processo Penal.

A questão proposta é verificar a orientação que seria dada pelo advogado em caso de a pessoa pretender se calar. O advogado deve indicar as duas possibilidades em face das duas orientações a respeito do assunto. O entendimento prevalente é o de que o filho não comete falso testemunho, por não ser compromissado. A outra orientação admite o falso testemunho ainda quando não seja o depoente compromissado.